



Secretaria do Meio Ambiente

IN 02 – SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS

1 OBJETIVO

Definir a documentação necessária para avaliação de projetos de sistema de tratamento de efluentes sanitários e estabelecer critérios para apresentação dos documentos, projetos, estudos e plantas, na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

2 INSTRUÇÕES GERAIS

Todos os trâmites dos processos se darão eletronicamente. Cabe ao requerente e/ou representante legal acompanhar o andamento do processo e cumprir os prazos estipulados.

Todo o processo em trâmite na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA possui um número SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e pode ser acessado pelos interessados (representante legal e procurador) através de Login e Senha devidamente cadastrados.

Neste ambiente eletrônico é possível consultar o andamento e os documentos constantes no processo.

Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Os projetos e plantas necessários devem ser realizados, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação ex-



Secretaria do Meio Ambiente

pressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

A Secretaria do Meio Ambiente não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

3 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Os projetos dos sistemas de tratamento dos esgotos deverão atender os parâmetros de lançamento de efluentes da Lei Estadual 14.675/09, Resoluções CONAMA 357/05 e CONAMA 430/11 ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las.

Os projetos deverão seguir as orientações das Normas Técnicas 7.229/93, 8.160/99, 13.969/97, 12.209/11, dentre outras aplicáveis.

Quando a tecnologia do sistema de tratamento ou algum critério de projeto adotado não for normatizado, constar tal informação no memorial descritivo.

O órgão ambiental competente poderá exigir, nos processos de licenciamento ou de sua renovação, a apresentação de estudo de capacidade de suporte do corpo receptor, conforme definido na Resolução COMDEMA 01/2016.



Secretaria do Meio Ambiente

Todos os sistemas de tratamento de efluentes sanitários, independente da atividade, deverão apresentar comprovantes de limpeza conforme periodicidade descrita em projeto.

Os sistemas de tratamento de efluentes sanitários para condomínios com mais de 50 (cinquenta) contribuintes e para demais atividades, com contribuição diária superior a 7.000 (sete mil) litros, deverão atestar a qualidade do efluente tratado, através de laudos de monitoramento, a cada ano ou sempre que for solicitado pelo órgão ambiental mediante justificativa. A supervisão técnica da operação destes sistemas deverá ser realizada por profissional habilitado ou empresa especializada.

Os parâmetros a serem avaliados no Plano de Monitoramento são: Coliformes Termotolerantes; Óleos e Graxas; Óleos vegetais e gorduras animais; Temperatura; pH; DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio); Materiais Sedimentáveis; e DQO (Demanda Química de Oxigênio). Poderão ser solicitados pelo órgão ambiental parâmetros de monitoramento complementares.

As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pela FATMA ou INMETRO. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

Em casos de parâmetros em divergência dos limites estabelecidos pelas legislações vigentes, deverão ser previstas adequações ao sistema de tratamento de efluentes sanitários.

A implantação de sistema de tratamento de efluentes do tipo tanque séptico (fossa séptica), filtro anaeróbio e sistema de desinfecção será aceita somente para condomínios com até 50 (cinquenta) contribuintes e para demais atividades, somente com contribuição diária de no máximo 7.000 (sete mil) litros.

Quando o imóvel não é atendido pela rede coletora pública de esgotos ou a rede existente não atende à demanda do empreendimento, sendo necessária a ampliação ou reforço desta, a ser executada pela Companhia



Secretaria do Meio Ambiente

Águas de Joinville (CAJ) em parceria com o empreendedor, deverá ser apresentada 01 (uma) cópia autenticada do contrato de parceria entre as partes para a execução da rede coletora pública de esgotos que atenderá o empreendimento. Neste caso, o imóvel será considerado em área em expansão.

Em área de expansão da rede coletora de esgoto da Companhia, será aceito sistema de tratamento de efluentes do tipo tanque séptico (fossa séptica), filtro anaeróbio e sistema de desinfecção independente do número de contribuintes, ficando este em operação até a rede coletora de esgoto estar em carga.

Deverão ser adotados os seguintes critérios de projeto:

I – Para sistemas de tratamento de efluentes residenciais, população mínima de 02 (dois) habitantes por dormitório;

II – Para definição do tempo de detenção hidráulica do efluente no(s) tanque(s), considerar a temperatura média do mês mais frio para Joinville entre 10°C e 20°C;

III – Deverá constar no memorial de cálculo dos volumes as considerações utilizadas para dimensionamento e o intervalo da limpeza do sistema.

As obras só poderão ser iniciadas após a emissão do Alvará de Construção fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio da Unidade de Aprovação de Projetos.

Para os casos de atividades sujeitas a licenciamento ambiental, dispensa-se a apresentação dos itens em comum.

4 INSTRUÇÕES PARA PROTOCOLO ELETRÔNICO

Etapa 1 - Requerimento do serviço desejado pelo site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) com a inclusão de todos os documentos conforme a presente Instrução Normativa, com a consequente autuação do processo (envio para a SEMA).



Secretaria do Meio Ambiente

Etapa 2 – Triagem, por parte da Secretaria do Meio Ambiente, da documentação apresentada. Caso a documentação esteja incompleta será solicitada adequação conforme Análise de Requisitos.

Etapa 3 – Inclusão de documentos faltantes por parte do interessado, caso necessário.

Etapa 4 – Emissão do Boleto, referente à análise do processo por parte da Secretaria do Meio Ambiente, e disponibilização deste em meio eletrônico.

Etapa 5 – Pagamento do Boleto por parte do requerente.

Etapa 6 – Análise pela Secretaria do Meio Ambiente dos documentos constantes no processo e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

Etapa 7 – Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria do Meio Ambiente, em decorrência da análise do processo, quando couber, podendo haver 01 (uma) reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

Etapa 8 – Emissão de Parecer Técnico favorável ou desfavorável ao requerido. Em caso de Parecer Técnico desfavorável, cabe ao interessado apresentar novo requerimento seguindo as disposições desta Instrução Normativa.

5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

- 5.1 Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br);
- 5.2 Se pessoa física: Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 5.3 Se pessoa jurídica: Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado;
- 5.4 Se representando outrem: Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br); Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante;
- 5.5 Projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com os devidos detalhamentos, incluindo caixas de gordura e em escala;
- 5.6 Planta baixa dos pavimentos do projeto arquitetônico;
- 5.7 Projeto de implantação, com locação das caixas de inspeção/passagem, de gordura, da lixeira, do sistema de tratamento e traçado das tubulações;
- 5.8 Memorial descritivo/cálculo utilizado para o dimensionamento do sistema de tratamento adotado, e constar a eficiência da remoção de poluentes no caso de estações de tratamento de efluentes;
- 5.9 Vínculo de Responsabilidade Técnica (ART, AFT, RRT) do projeto de sistema de tratamento de efluentes¹;
- 5.10 Plano de operação/manutenção do sistema de tratamento de efluentes sanitários²;

¹ Recomenda-se que o vínculo de responsabilidade técnica seja emitido em função da vazão do sistema de tratamento ou número de contribuintes/habitantes.

² Neste plano deverá constar no mínimo o tipo de tratamento adotado com detalhamento do sistema, como será feito o manejo do lodo, seu destino final, rotina e periodicidade de manutenções e limpezas.



Secretaria do Meio Ambiente

5.11 Plano de Monitoramento de eficiência do sistema, contendo os parâmetros já definidos nesta Instrução Normativa, bem como, as periodicidades das realizações das análises, exceto os empreendimentos que possuem população de projeto menor que 50 (cinquenta) contribuintes ou com contribuição diária de no máximo 7.000 (sete mil) litros.